



LEI Nº 2722, 04 de junho de 2009.

Altera a Lei Municipal nº. 2077, de 10 de novembro de 1998 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Parágrafos 1º e 2º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 2077, de 10 de novembro de 1998, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

§ 1º - Serão representantes do Poder Público:

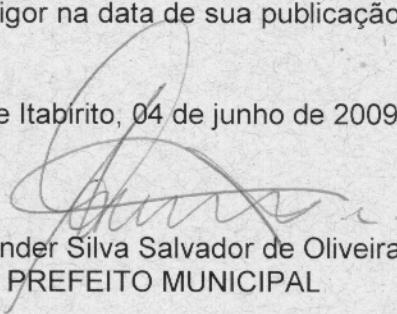
- *Dois representantes da Prefeitura Municipal, através dos seus órgãos diretamente relacionados ao turismo no Município;*
- *Um representante da Câmara Municipal de Itabirito;*
- *Um representante da EMATER (entidade pública relacionada à atividade rural).*

§ 2º - Serão representantes da comunidade:

- *Dois representantes do setor empresarial diretamente relacionado à atividade turística no Município,*
- *Um representante de entidade ligada ao turismo rural no Município;*
- *Um representante de entidades culturais e/ou associações de moradores no Município;*
- *Um representante do setor empresarial ligado ao comércio no Município;*
- *Um representante das associações de moradores dos Distritos de São Gonçalo do Bação ou Acuruí;*
- *Um representante de Organização Não Governamental com atividade relacionada à atividade turística no Município".*

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de junho de 2009.


Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL